



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 097/2022, QUE TEM COMO OBJETO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
EDUCACIONAL ESPECIALIZADA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria n.º 140/2021 de 16 de fevereiro de 2021, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e, pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª. **ANTONIA MORAIS GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 431.680.193-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.274.961/0001-69, com sede na Rua São Francisco de Assis, n.º 10, Letra A, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ MACIEL**, portador do RG: 000059560196-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 826.967.993-34 denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 25/04/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 097/2022, por mais 12 (doze) meses, sendo de 25/04/2024 a 25/04/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global firmado no contrato n.º 097/2022 é de R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal:

12.361.0008.2020.0000 – FUNDEB

12.361.0086.2047.0000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura deste.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 17 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO
BAPTISTA
COSTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA 76963268304
ID: C=BR, O=Prefeitura, OU=2007795020100, CN=AC
String: #CN=Moura, CN=CP-Bras, CN=RHICARDDO
HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTA:76963268304
Assinatura do usuário e autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.17 09:00:00-0300
URL: http://www.tuntum.ma.gov.br

Pelo CONTRANTE

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA,

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela CONTRANTE

ANTONIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA

MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS
EDUCACIONAIS S/S:09274961000169

Assinado de forma digital por MOURA LOBO
ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/
S:09274961000169
Dados: 2024.04.17 16:04:05 -03'00'

Pela CONTRATADA

MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA

CNPJ N° 09.274.961/0001-69

ODAIR JOSÉ MACIEL

CPF N° 826.967.993-34

SUMÁRIO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 208/2022.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 097/2022.....	1
LEI ORDINÁRIA N° 137, DE 24 DE ABRIL DE 2024.....	2

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do município de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 13 de maio de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Editais e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 24 de abril de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 208/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 208/2022. CONTRATANTE: O

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.680.662/0001-03. PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 26/04/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 208/2022, por mais 12 (doze) meses, sendo de 26/04/2024 a 26/04/2025, em razão das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente. 3. DO VALOR: 3.1. O valor global firmado no contrato n.º 208/2022 é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2024:

04.122.0002.2004.0000;	08.244.0025.2034.0000;
10.122.0002.2023.0000;	10.122.0002.2024.0000;
10.302.0015.2028.0000;	10.301.0019.2054.0000;
10.301.0019.2074.0000;	12.301.0019.2075.0000;
10.301.0019.2076.0000;	12.361.0002.2009.0000;
12.361.0008.2109.0000;	12.365.0051.2111.0000;

08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 16 de abril de 2024. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 097/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 097/2022 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95 CONTRATADA: **MOUTRA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.274.961/0001-69. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 25/04/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 097/2022, por mais 12 (doze) meses, sendo de 25/04/2024 a 25/04/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 097/2022 é de R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0086.2047.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 17 de abril de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 137, DE 24 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL DE TUNTUM COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Municipal Eletrônico como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo, bem como dos órgãos que compõem a Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º O Diário Oficial Municipal Eletrônico será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial para quaisquer efeitos legais, inclusive o disposto § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que traz a obrigatoriedade da divulgação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação.

Art. 3º As publicações do Diário Oficial Municipal Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

Art. 4º Os atos que por força de lei e os que por sua natureza tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 5º O Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1º Poderá haver edição extra do Diário Oficial Municipal Eletrônico quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Municipal Eletrônico instituído por esta Lei.

Art. 6º No caso de o Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas para cada um dos Poderes constituídos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE
ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

